DECRETO N. 1.857, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a criação do Comitê de investimentos, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, o disposto no artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria MPS n. 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, e a Resolução CMN n. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de investimentos, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, instância colegiada de caráter consultivo e propositivo, competindo-lhe assessorar a Presidência e o Conselho Administrativo na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I – política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo do BERTPREV;

II – disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do artigo 6º, ambos da Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998;

III – normas do Conselho Monetário Nacional, constantes da Resolução n. 3.922/2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;

V – indicadores econômicos.

Art. 2º Caberá ao BERTPREV, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, com fundamento no artigo 68, II e III, da Lei Complementar n. 12/2002, baixar resolução onde serão estabelecidas as diretrizes para a organização, estrutura, composição e o funcionamento do Comitê de Investimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de setembro de 2012. (PA n. 7874/2012)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município